



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 234/87

(Autorizo o Poder Executivo a contratar empréstimos com Caixa Econômica Federal, dando outras providências).

O Exm<sup>o</sup>. Sr. GUARACY DE MIRANDA CORRÊA, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, / aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Eldorado-MS., contratar financiamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social FAS, no valor, em cruzados, equivalente a 30.559,991 obrigações do Tesouro Nacional-OTNs., destinado a construção do Terminal Rodoviário de Eldorado-MS.

ARTIGO 2º) - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM., ou Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M., durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta lei.

ARTIGO 3º) - O Poder Executivo consignará nos Orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes e amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

§ PRIMEIRO:- Fica igualmente o Poder Executivo Autorizado, no decorrer do presente exercício, a proceder a abertura de Crédito Suplementar até a importância de Cz\$ 5.550.000,00-(cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzados) para ocorrer as despesas com a implantação do TERMINAL RODOVIÁRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Cont. F. 01

§ SEGUNDO:- Para cobertura de Suplementação de que trata o Parágrafo anterior, serão utilizados os recursos proveniente de anulação parcial e do excesso de arrecadação.

ARTIGO 4º) -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de abril de 1.987

  
GUARACY DE MIRANDA CORREA  
Prefeito Municipal

ORIGINADA DO
PROJETO DE
LEI <u>004 / 87</u> / DE
<u>1 / 4 / 87</u>